

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL ANO BASE 2025, COM OS TRABALHADORES DO COMERCIO DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, PARA APROVAÇÃO E ACEITE DE PROPOSTA PATRONAL.**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme pactuado em Assembleia Geral Extraordinária realizada com os trabalhadores, deu-se início a assembleia com os trabalhadores no comércio da cidade de Juazeiro - Ba, o presidente Fábio César Silva realizou reunião com os trabalhadores realizada no clube de lazer da entidade, localizado na rua ao lado da pista, bairro malhada da areia, o Sindicato laboral apresentou aos trabalhadores presentes, os valores ora negociados pelas partes: SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL - O empregado que permanece na mesma empresa, por um período de 01 a 06 meses perceberá remuneração correspondente ao salário mínimo estipulado pelo governo, ou seja, R\$ 1.518,00;- O empregado que permanece na mesma empresa, por um período acima de 06 meses perceberá remuneração de R\$ 1.600,00 ; Para as empresas com até 4 funcionários que tenham acima de 6 meses de empresa o piso será de R\$ 1.577,39; Os comerciários que percebem salários acima do piso terão reajuste no percentual de 4,77% em seus salários, inclusive para os empregados que recebem comissões, não havendo reflexo nos percentuais de comissionamento; SALÁRIOS POR FUNÇÕES - SALÁRIO DO PADEIRO. AJUDANTE E CONFEITEIRO - A partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial para os empregados que exerçam a função de Padeiro será de R\$ 1.629,31, acrescido de adicional de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial da categoria por insalubridade ou periculosidade laboral, por laudo técnico; e para os funcionários que exercem as funções de ajudante de padeiro e confeitoiro, o salário será de acordo a cláusula 3ª da CCT 2025 (Convenção Coletiva de Trabalho), respeitando-se os que já recebem salários mais favoráveis, o reajuste será de 5%; OPERADOR DE EMPACOTADORA E ENCARREGADO DE DEPOSITO - o salário será de R\$ 1.629,31; MOTORISTA ENTREGADOR - Os empregados contratados para exercer a função de motorista entregador serão remunerados com o piso salarial R\$ 2.032,65; CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - todas empresas do comércio de Juazeiro, obrigadas a descontar de cada empregado, não associado, abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a importância equivalente ao valor de um dia de trabalho do comerciário ou comerciária, em 2 parcelas, levando em conta o salário base da categoria, devendo tal desconto ser repassado ao Sindicato dos Comerciários de Juazeiro e Região. O desconto da contribuição acima referida será realizado da seguinte forma: - o desconto da primeira parcela será realizado no mês de abril do ano da vigência desta Convenção Coletiva, equivalente ao valor de metade de um dia de trabalho do comerciário ou comerciária; o desconto da segunda parcela será realizado no mês de maio do ano da vigência desta Convenção Coletiva, equivalente ao valor de metade de um dia de trabalho do comerciário ou comerciária; Fica garantido o direito de oposição individual ao desconto supracitado, pelos trabalhadores não sindicalizados, a qualquer tempo; as demais cláusulas permanecem sem alterações. A negociação que foi acompanhada por aqueles que estavam presentes e em comum acordo, pois verificaram todo o debate realizado e pertinente envolvendo as partes, concordaram com os ritos negociados. Participaram da reunião 33 trabalhadores, total de votantes 33, votam sim 30, votaram não 03, abstenção 0, nulos -, brancos -. A proposta foi aprovada, pela maioria dos trabalhadores presentes à assembleia. Por fim o presidente da entidade deu por encerrada a assembleia, com a concordância de todos os presentes.

Fábio César Silva

Reinaldo Luiz  
Antônio F. F. F. F.